



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br
CNPJ: 18.449.173/0001-57



LEI Nº 1.359 DE 30 DE MAIO DE 2023.

**PUBLICADO NO
DOM/CG/MG**

Edição nº _____ Pag.: _____
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMENDADOR GOMES-MG**

Certifico para os fins de comprovação que este(a)
foi publicado(a) no Mural
de Avisos da Prefeitura Municipal de Comendador
Gomes no período de 30/05/23 a 30/06/23.
O referido é verdade e dou fé.

Ass: _____
RG/Matrícula: 10151579 matrícula

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, para o
exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos,
prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

Art. 3º. Os Anexos de Metais Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010 – STN.

§ 2º. Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Evolução do Patrimônio Líquido



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br
CNPJ: 18.449.173/0001-57



Art. 7º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira e não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br
CNPJ: 18.449.173/0001-57



Art. 10. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas as premissas os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De Conformidade com a Portaria n.º 249/2010 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br
CNPJ: 18.449.173/0001-57



Art. 15. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

Art. 17. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, fontes de recursos ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 18. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que tratar o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



Art. 19. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Executivo, Legislativo, Fundos e Outras (art. 1º, § 1º, 4º, inc. I, "a" e 48 LRF).

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de um por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e abertura de Créditos Adicionais Suplementares até vinte e cinco por cento do total do orçamento. (art. 5º, III da LRF).

§1º - O Poder executivo poderá incluir elemento de despesas, fonte de recursos e transferir recursos entre fontes de recursos de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido no Artigo 23º.

§2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até vinte e cinco por cento sobre o total do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§3º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, sem onerar o limite do inciso I deste artigo, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal);

§4º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II, do artigo 43 da Lei 4320/64, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, do orçamento anual, (art. 167, VI da Constituição Federal);



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 26. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 28. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 29. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 31. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 32. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza e Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Art. 33. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir novos projetos, atividades, elementos de despesas, fontes de recursos ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 35. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até 16% definido inciso I, do art. 7º da Resolução n.º 41, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções; alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 40. A despesa total com pessoal em 2024, não excederá 60% do valor total da Receita Corrente Líquida, tal como estabelece o Art. 19 da LRF. Cabendo a cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente 54% e 6%, conforme determina o Inciso III, do Art. 20 da LRF.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação das despesas com horas extras;
- IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 43. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes-MG, 30 de maio de 2023.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal
Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PRG	ID	AÇÃO	PRODUTO	R\$ 1,00
0001	1001	Construção e Instalação da Sede da Câmara	Projeto Realizado	
0001	1002	Aquisição de Veículos	Projeto Realizado	
0001	1003	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	Projeto Realizado	
0001	1004	Aquisição de Veículos	Projeto Realizado	
0001	1005	Construção de Quadra poliesportiva	Projeto Realizado	
0001	1006	Reforma e Ampliação do estádio Municipal	Projeto Realizado	
0001	1007	Construção, Reforma e Ampliação do Centro Administrativo	Projeto Realizado	
0001	1008	Aquisição de Veículos	Projeto Realizado	
0001	1009	Aquisição de Veículos	Projeto Realizado	
0001	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	Projeto Realizado	
0001	1011	Construção, Reforma e Ampliação de Passagens e Meio Fios	Projeto Realizado	
0001	1012	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	Projeto Realizado	
0001	1013	Implantação da Horta Comunitária	Projeto Realizado	
0001	1014	Implantação do Viveiro Municipal	Projeto Realizado	
0001	1015	Construção de Centro de Exposições	Projeto Realizado	
0001	1016	Aquisição de Veículos	Projeto Realizado	
0001	1017	Extensão de Rede Elétrica Rural	Projeto Realizado	
0001	1008	Extensão de Rede Elétrica Urbana	Projeto Realizado	
0001	1019	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Projeto Realizado	
0001	1020	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Comunitários	Projeto Realizado	
0001	1021	Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	Projeto Realizado	
0001	1022	Construção e Reforma de Pontes e Mata Burros	Projeto Realizado	
0001	1023	Construção, Reforma e Ampliação de Redes de Esgoto	Projeto Realizado	
0001	1024	Recapreamento e/ou Pavimentação de Vias Urbanas e Rural	Projeto Realizado	
0001	1025	Construção Galpão P/Triagem Resíduos Sólidos e Guardas de Equipamentos	Projeto Realizado	
0001	1026	Perfuração de Poços Artesianos	Projeto Realizado	
0001	1027	Aquisição de Veículos	Projeto Realizado	
0001	1028	Construção de Farmácia de Minas	Projeto Realizado	
0001	1029	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	Projeto Realizado	
0001	1030	Construção de academia da Saúde	Projeto Realizado	
0001	1031	Ampliação do transporte em Saúde	Projeto Realizado	
0001	1032	Ampliar e Reformar Prédios da Rede Ambulatorial	Projeto Realizado	

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PRG	ID	AÇÃO	R\$ 1,00	PRODUTO
0001	1033	Aquisição de Veículos		Projeto Realizado
0001	1034	Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares		Projeto Realizado
0001	1035	Aquisição de Veículos		Projeto Realizado
0001	1036	Construção, Ampliação e Reforma do Centro do Idoso		Projeto Realizado
0002	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		Atividade Desenvolvida
0002	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		Atividade Desenvolvida
0002	2003	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		Atividade Desenvolvida
0002	2004	Manutenção das Atividades da Controladoria Interna		Atividade Desenvolvida
0002	2005	Manutenção das Atividades Sentenças Judiciais		Atividade Desenvolvida
0002	2006	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		Atividade Desenvolvida
0002	2007	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		Atividade Desenvolvida
0002	2008	Manutenção das Atividades do transporte Escolar		Atividade Desenvolvida
0002	2009	Manutenção do FUNDEB 40%		Atividade Desenvolvida
0002	2010	Manutenção das Atividades do Ensino pré Escolar		Atividade Desenvolvida
0002	2011	Manutenção do FUNDEB 60%		Atividade Desenvolvida
0002	2012	Manutenção das Atividades do Ensino Superior		Atividade Desenvolvida
0002	2013	Manutenção das Atividades do Ensino Especial		Atividade Desenvolvida
0002	2014	Manutenção das Atividades do Fundo Cultural		Atividade Desenvolvida
0002	2015	Realização de Eventos Municipais		Atividade Desenvolvida
0002	2016	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer		Atividade Desenvolvida
0002	2017	Manutenção das Atividades do Setor de Turismo		Atividade Desenvolvida
0002	2018	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde		Atividade Desenvolvida
0002	2019	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente		Atividade Desenvolvida
0002	2020	Manutenção das Atividades Departamento de Administração e Planejamento		Atividade Desenvolvida
0002	2021	Manutenção das Atividades do Setor de Pessoal		Atividade Desenvolvida
0002	2022	Manutenção Atividades do Setor de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio		Atividade Desenvolvida
0002	2023	Manutenção das Atividades Setor de Compras e Licitações		Atividade Desenvolvida
0002	2024	Reserva de Contingência		Atividade Desenvolvida
0002	2025	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade		Atividade Desenvolvida
0002	2026	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria		Atividade Desenvolvida
0002	2027	Manutenção das Atividades do Setor de Tributação		Atividade Desenvolvida
0002	2028	Manutenção das Atividades Setor de Agropecuária Industria e Comercio		Atividade Desenvolvida

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PRG	ID	ACÇÃO	PRODUTO	R\$ 1,00
0002	2029	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	Atividade Desenvolvida	
0002	2030	Manutenção das Atividades do Programa BEM VIVER	Atividade Desenvolvida	
0002	2031	Manutenção das Atividades Assistência e Criança e Adolescente	Atividade Desenvolvida	
0002	2032	Manutenção das Atividades do CRAS	Atividade Desenvolvida	
0002	2033	Manutenção das Atividades do Setor de Obras	Atividade Desenvolvida	
0002	2034	Manutenção das Atividades Setor de Transportes e Estradas Municipais	Atividade Desenvolvida	
0002	2035	Manutenção das Atividades do Consorcio CONVALE	Atividade Desenvolvida	
0002	2036	Manutenção Extensão e Ampliação de Redes Elétricas	Atividade Desenvolvida	
0002	2037	Manutenção das Atividades Administrativas - IPRECOMGO	Atividade Desenvolvida	
0002	2038	Manutenção Benefícios Inativos e Pensionistas - IPRECOMGO	Atividade Desenvolvida	
0002	2039	Manutenção Outros Benefícios Previdenciários - IPRECOMGO	Atividade Desenvolvida	
0002	2040	Manutenção das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	Atividade Desenvolvida	
0002	2041	Manutenção das Atividades do Setor de Posturas	Atividade Desenvolvida	
0002	2042	Manutenção das Atividades do Setor de Limpeza Urbana	Atividade Desenvolvida	
0002	2043	Manutenção das Atividades Culturais	Atividade Desenvolvida	
0002	2044	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	Atividade Desenvolvida	
0002	2045	Disponibilizar Casa de Apoio e Clínicas de Tratamentos	Atividade Desenvolvida	
0002	2046	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica	Atividade Desenvolvida	
0002	2047	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Atividade Desenvolvida	
0002	2048	manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	Atividade Desenvolvida	
0002	2049	Manutenção das Atividades CONSORCIO CISVALEGGRAN	Atividade Desenvolvida	
0002	2050	Manutenção da Atenção Básica - ESF	Atividade Desenvolvida	
0002	2051	Manutenção Programa e Projeto do NASF	Atividade Desenvolvida	
0002	2052	Manutenção do Programa de Agentes Comunitário de Saúde	Atividade Desenvolvida	
0002	2053	Manutenção do Programa Atenção Básica em Saúde	Atividade Desenvolvida	
0002	2054	Manutenção do Programa da saude Bucal	Atividade Desenvolvida	
0002	2055	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	Atividade Desenvolvida	
0002	2056	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	Atividade Desenvolvida	
0002	2057	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	Atividade Desenvolvida	
0002	2058	Manutenção CAPS e Residencia Terapeutica	Atividade Desenvolvida	
0002	2059	Manutenção Programa e Projetos - MELHOR EM CASA	Atividade Desenvolvida	
0002	2060	Manutenção de Postos de Saúde	Atividade Desenvolvida	

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

PRG	ID	AÇÃO	PRODUTO
0002	2061	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	Atividade Desenvolvida
0002	2062	Manutenção do Programa TFD	Atividade Desenvolvida
0002	2063	Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial	Atividade Desenvolvida
0002	2064	Disponibilizar transporte em Saúde	Atividade Desenvolvida
0002	2065	Manutenção das Atividades de Controle e Regulação	Atividade Desenvolvida
0002	2066	Manutenção Atividades Departamento de Saúde	Atividade Desenvolvida
0002	2067	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	Atividade Desenvolvida
0002	2068	Disponibilizar Casa de Apoio e Clínicas de Tratamentos	Atividade Desenvolvida
0002	2069	Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Animal	Atividade Desenvolvida
0002	2070	Manutenção do Fundo de Proteção e Defesa Animal	Atividade Desenvolvida
0002	2071	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	Atividade Desenvolvida
0002	2072	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Atividade Desenvolvida
0002	2073	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Atividade Desenvolvida
0002	2074	Manutenção do Fundo Municipal Anti Drogas - FUMAD	Atividade Desenvolvida
0002	2075	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Atividade Desenvolvida
0002	2076	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	Atividade Desenvolvida
0002	2077	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	Atividade Desenvolvida
0002	9001	Reserva de Contingencia - IPRECOMGO	Atividade Desenvolvida



Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal



Marco Aurelio de Paula Freitas
Contador

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PROG	PRO/ATIV.	DESCRICAÇÃO PROJETO / ATIVIDADES	Função	SubFunção	2026			
					2023	2024	2025	2026
PODER EXECUTIVO								
0002	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	04	122	425.660,29	467.162,17	512.710,48	562.699,75
0002	2.004	Manutenção das Atividades da Contraloraria Interna	04	122	83.000,00	91.092,50	99.974,02	109.721,49
0002	2.005	Manutenção das Atividades Sentenças Judiciais	03	092	20.000,00	21.950,00	24.090,13	26.438,91
0002	2.006	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	03	092	226.101,00	248.145,85	272.340,07	298.893,22
0005	2.003	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação	12	122	494.000,00	542.165,00	595.026,09	653.041,13
0005	1.003	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	12	451	5.000,00	5.487,50	6.022,53	6.609,73
0005	1.003	Construção de Quadra Poliesportiva	12	451	5.000,00	5.487,50	6.022,53	6.609,73
0005	2.007	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	12	361	918.000,00	1.007.505,00	1.105.736,74	1.213.546,07
0005	2.008	Manutenção das Atividades do transporte Escolar	12	361	1.299.000,00	1.425.652,50	1.564.653,62	1.717.207,35
0005	2.009	Manutenção do FUNDEB 30%	12	361	327.000,00	358.882,50	393.873,54	432.276,21
0005	2.011	Manutenção do FUNDEB 70%	12	361	1.520.000,00	1.668.200,00	1.830.849,50	2.009.357,33
0005	2.012	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	12	364	2.450,00	2.688,88	2.951,04	3.238,77
0005	2.010	Manutenção das Atividades do Ensino Pré Escolar	12	365	1.459.000,00	1.601.252,50	1.757.374,62	1.928.718,64
0005	2.013	manutenção das Atividades do Ensino Especial	12	367	112.500,00	123.468,75	135.506,95	148.718,88
0002	2.043	Manutenção das Atividades Culturais	13	392	173.000,00	189.867,50	208.379,58	228.696,59
0007	2.071	Manutenção de Realizações de Eventos Municipais	13	392	348.000,00	381.930,00	419.168,18	460.037,07
0002	2.017	Manutenção das Atividades do Setor de Turismo	23	695	37.000,00	40.607,50	44.566,73	48.911,99
0002	2.016	Manutenção das Atividades do Setor de Esporte e Lazer	27	811	193.000,00	211.817,50	232.469,71	255.135,50
0002	1.006	Reforma e Ampliação do Estadio Municipal	27	812	3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
0014	2.014	Fundo Municipal de Cultura	13	391	203.000,00	222.792,50	244.514,77	268.354,96
0012	2.066	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	10	122	942.000,00	1.033.845,00	1.134.644,89	1.245.272,76
0012	2.067	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	10	122	68.500,00	75.178,75	82.508,68	90.553,27
0012	2.068	Disponibilizar Casa de Apoio e Clínicas de Tratamentos	10	122	7.000,00	7.682,50	8.431,54	9.253,62
0002	2.019	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente	18	541	301.000,00	330.347,50	362.556,38	397.905,63
0002	2.061	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	18	541	73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0002	2.020	Manut. Atividades Departamento de Administração	04	121	3.385.575,52	3.715.669,13	4.077.946,87	4.475.546,69

0002	2.021	Manutenção das Atividades do Setor de Pessoal	04	122		182.500,00	200.293,75	219.822,39	241.255,07
0002	2.022	Manut. Ativ. Do Setor de Protocolo, Alomx. E Patrimônio	04	122		72.500,00	79.568,75	87.326,70	95.841,06
0002	2.023	Manutenção das Ativ. Do Setor de Compras e Licitações	04	122		182.000,00	199.745,00	219.220,14	240.594,10
0002	2.056	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	04	122		73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0004	1.007	Construção, Reforma e Ampliação do Centro Administrativo	04	122		3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
9999	9.999	Reserva de Contingência	99	999		892.813,19	979.862,48	1.075.399,07	1.180.250,48
0012	2.111	Enfrentamento da Emergência COVID 19	10	122		8.500,00	9.328,75	10.238,30	11.236,54
0012	2.050	Manutenção da Atenção Básica ESF	10	301		492.800,00	540.848,00	593.580,68	651.454,80
0012	2.052	Manutenção do Programa de Agentes Comunit. De Saude	10	301		477.500,00	524.056,25	575.151,73	631.229,03
0012	2.053	Manutenção do Programa Atenção Básica em Saude	10	301		3.726.500,00	4.089.833,75	4.488.592,54	4.926.230,31
0012	2.054	Manutenção do Programa da saude Bucal	10	301		349.500,00	383.576,25	420.974,93	462.019,99
0012	2.049	Manutenção das Atividades Consorcio CISVALEGRAN	10	302		63.500,00	69.691,25	76.486,15	83.943,55
0012	2.063	Manutenção da Assist. Hospitalar, Ambulatorial e Especial	10	302		10.500,00	11.523,75	12.647,32	13.880,43
0012	2.069	Manutenção das Atividades do Consorcio CISTRUSUL.	10	302		8.000,00	8.780,00	9.636,05	10.575,56
0012	2.046	Manutenção do Programa da Assistencia Farmaceutira	10	303		97.600,00	107.116,00	117.559,81	129.021,89
0012	2.047	Manutenção das Atividades de Vigilancia Sanitaria	10	304		120.000,00	131.170,00	144.540,75	158.633,47
0012	2.048	Manutenção das Atividades de Vigilancia Epidemiologica	10	305		185.000,00	203.037,50	222.833,66	244.559,94
0012	1.028	Construção, Reforma e Ampliação da Farmacia de Minas	10	301		6.000,00	6.585,00	7.227,04	7.931,67
0012	1.029	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de saude	10	301		3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
0012	1.030	Construção de Academia da Saude	10	301		3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
0012	1.033	Aquisição de Veiculos	10	301		3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
0012	1.034	Aquisição de Equipamentos Medicos Hospitalares	10	301		3.000,00	3.292,50	3.613,52	3.965,84
0002	2.115	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	04	121		73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0002	2.116	Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	04	121		91.000,00	99.872,50	109.610,07	120.297,05
0002	2.117	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	04	121		73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0002	2.118	Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda	04	121		106.000,00	116.335,00	127.677,66	140.126,23
0002	2.119	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria	04	121		102.500,00	112.493,75	123.461,89	135.499,42
0002	2.120	Manutenção das Atividades do Setor de Tributação	04	121		117.000,00	128.407,50	140.927,23	154.667,64
0002	2.121	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade	04	121		240.500,00	263.948,75	289.683,75	317.927,92
0013	2.122	Manutenção das Atividades do Depto. Assistencia Social	04	122		268.500,00	294.678,75	323.409,93	354.942,40
0013	2.123	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	04	122		73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0013	2.124	Manut. Atividades Assistencial a Criança e Adolescente	04	122		177.000,00	194.257,50	213.197,61	233.984,37
0013	2.125	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistencia Social	04	122		465.900,00	511.325,25	561.179,46	615.894,46
0013	2.126	Manutenção das Atividades do Programa BEM VIVER	04	122		24.500,00	26.888,75	29.510,40	32.387,67
0013	2.127	Manutenção das Atividades do CRAS	04	122		234.100,00	256.924,75	281.974,91	309.467,47
0013	2.141	Bloco da Proteção Social Basica COVID 19	08	244		20.000,00	21.950,00	24.090,13	26.438,91
0009	2.129	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	04	122		73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0009	2.130	Manutenção do Setor de Obras	04	122		266.000,00	291.935,00	320.398,66	351.637,53
0009	2.131	Manutenção do Setor de Transporte e Estradas Municipais	04	122		2.499.000,00	2.742.652,50	3.010.061,12	3.303.542,08
0009	2.132	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	04	122		1.528.500,00	1.677.528,75	1.841.087,80	2.020.593,86

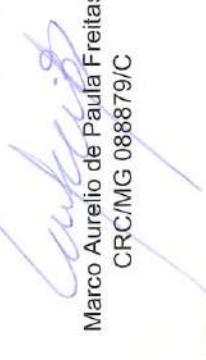
PROG	PROJ/ATIV	DESCRICAÇÃO PROJETO / ATIVIDADES	Função	SubFunção	2023	2024	2025	2026
0009	2.133	Manutenção do Setor de Postura	04	122	66.000,00	72.435,00	79.497,41	87.248,41
0009	2.134	Manutenção do Setor de Limpeza Urbana	04	122	937.500,00	1.028.906,25	1.129.224,61	1.239.324,01
0009	2.139	Manut Ativ. Depto. Obras, Estradas Mun. E Serv. Urbanos	04	122	92.500,00	101.518,75	111.416,83	122.279,97
0009	2.140	Manutenção das Atividades do Consorcio CONVALE	04	122	31.500,00	34.571,25	37.941,95	41.641,29
0004	1.047	Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	15	451	2.400,00	2.634,00	2.890,82	3.172,67
0004	1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Passeios e Meio Fios	15	451	2.400,00	2.634,00	2.890,82	3.172,67
0006	1.040	Extensão de Rede Elétrica Urbana	15	451	2.400,00	2.634,00	2.890,82	3.172,67
0009	1.042	Construção e Reforma de Pontes e Mata Burros	15	451	2.400,00	2.634,00	2.890,82	3.172,67
0009	1.043	Recapreamento e Pavimentação de Vias Urbana e Rural	15	452	2.400,00	2.634,00	2.890,82	3.172,67
0009	1.044	Construção, Reforma e Ampliação de Rede de Esgoto	17	512	2.500,00	2.743,75	3.011,27	3.304,86
0009	1.045	Const.Galpao p/Triagem Res. Sólidos e Guarda de Equiplos	17	512	10.000,00	10.975,00	12.045,06	13.219,46
0009	1.046	Construção, Reforma e Ampliação da ETÉ	17	512	2.500,00	2.743,75	3.011,27	3.304,86
0006	1.049	Extensão de Rede Elétrica	20	606	2.500,00	2.743,75	3.011,27	3.304,86
0006	2.135	Manut Depósito Agrop., Abast. Indústria e Comercio	20	608	33.000,00	36.217,50	39.748,71	43.624,21
0006	2.136	Manutenção de Subsídios de Agentes Políticos	20	608	73.500,00	80.666,25	88.531,21	97.163,00
0006	2.137	Manutenção do Departamento de Indústria e Comercio	20	608	2.000,00	2.195,00	2.409,01	2.643,89
0006	2.138	Manutenção do Setor de Agropecuária Indústria e Comercio	20	608	161.500,00	177.246,25	194.527,76	213.494,22
0006	1.050	Aquisição de Máquinas Equip. e Implementos Agrícolas	20	608	2.500,00	2.743,75	3.011,27	3.304,86
0002	2.069	Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Animal	18	541	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.070	Manutenção do Fundo de Proteção e Defesa Animal	18	542	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.071	Mantenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	06	181-182-183	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.072	Mantenção do Fundo Municipal de Saude	10	301-302-303-304-305-306	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.073	Mantenção do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa	08	241	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.074	Mantenção do Fundo Municipal Anti Drogas - FUMAD	14	422	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.075	Manut do Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolesc.	08	243	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.076	Mantenção do Fundo Municipal de Cultura	13	391-392	0,00	0,00	0,00	0,00
0002	2.077	Mantenção do Fundo Mun. de Desenvolv Econômico	04	122	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Poder Executivo								
					27.459.000,00	30.136.252,50	33.074.537,12	36.299.304,49

PODER LEGISLATIVO

PROG	PROJ/ATIV	DESCRICAÇÃO PROJETO / ATIVIDADES	Função	SubFunção	2023	2024	2025	2026
0001	1.001	Construção e Ref.Predio da Sede da Camara Municipal	001	031	35.000,00	38.412,50	42.157,72	46.268,10
0001	2.001	manutenção das Atividades da Câmara Municipal	001	031	1.417.000,00	1.555.157,50	1.706.785,36	1.873.196,93
Total do Poder Legislativo								
					1.452.000,00	1.593.570,00	1.748.943,08	1.919.465,02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
PROG	PROJ/A TIV	DESCRICAÇÃO PROJETO / ATIVIDADES	Função	SubFunção	2023	2024
0015	2.037	Manutenção das Atividades Administrativa IPRECOMGO	04	122	290.000,00	318.275,00
0015	2.038	Manut. Benefícios Inativos e Pensionistas IPRECOMGO	09	272	2.300.000,00	2.524.250,00
0015	2.039	Manut. Outros Beneficiarios IPRECOMGO	09	272	206.000,00	226.085,00
9999	9.999	Reserva de Contingencia IPRECOMGO	99	999	900.000,00	987.750,00
Total Instituto de Previdencia					3.696.000,00	4.056.360,00
TOTAL GERAL MUNICÍPIO					32.607.000,00	35.786.182,50
					39.275.335,29	43.104.680,48


Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal


Marco Aurelio de Paula Freitas
CRC/MG 088879/C

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º; § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	(a)		(b)		% PIB Metas Realizadas em 2022	% PIB (c) = (b-a)	Variação (c/a) x 100
		% PIB	Metas Realizadas em 2022	% PIB	Metas Realizadas em 2022			
Receita Total	28.881.436,87	0,0016	34.611.853,98	0,0020	5.730.417,11	19,84		
Receitas primárias (I)	25.637.436,87	0,0014	37.780.787,96	0,0022	12.143.351,09	47,37		
Despesa Total	28.881.436,87	0,0016	37.087.251,16	0,0022	8.205.814,29	28,41		
Despesas primárias (II)	27.922.711,83	0,0015	34.715.188,20	0,0020	6.792.476,37	24,33		
Resultado Primário (I-II)	-2.285.274,96	-0,0001	3.065.599,76	0,0002	5.350.874,72	-234,15		
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!		
Divida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!		
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	#DIV/0!		
Fonte: Setor Contábil do Município								

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PIB NACIONAL - 2022	VALOR
Previsto	R\$ 1.827.540.000,00
Efetivo	R\$ 1.716.000.000,00



Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal



Marco Aurelio de Paula Freitas
 Contador
 CRC MG 088879/O



Flavia de Souza Sartore
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas

TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Indicador	Índice Atual	Índice Desejado
7	0001	CMCG	AÇÃO LEGISLATIVA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0002	PMCG	APOIO ADMINISTRATIVO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0004	PMCG	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0005	PMCG	EDUCAR PARA CRESCER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0006	PMCG	EXTENSÃO DE REDES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0007	PMCG	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%

7	0009	PMCG	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0011	PMCG	PROMOÇÃO E DESENV. AGROPECUÁRIO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0012	PMCG	SAÚDE PARA TODOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0013	PMCG	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0014	PMCG	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	0015	IPRECOMGO	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%
7	9999	PMCG	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins e dos investimentos.	População Municipal	100%	100%	100%

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of 'Assinatura' (Signature).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials or a name.

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CMCG	Câmara Municipal de Comendador Gomes	Câmara Municipal	Presidente da Câmara
02.01	PMCG	Gabinete do Prefeito	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.02	PMCG	Controleitoria Interna	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.03	PMCG	Assessoria Jurídica	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.04	PMCG	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.05	PMCG	Secretaria de Saúde	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.06	PMCG	Secretaria de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.07	PMCG	Secretaria de Administração	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.09	PMCG	Fundo Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.10	PMCG	Secretaria de Planejamento	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.11	PMCG	Secretaria de Fazenda	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.12	PMCG	Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.13	PMCG	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural	Prefeitura Municipal	Prefeito
02.14	PMCG	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Prefeitura Municipal	Prefeito
03.01	IPRECOMGO	IPRECOMGO - Instituto de Previdência	Iprenegó	Presidente do Instituto

Jair de Souza Sartorius
Jair de Souza Sartorius
Eduardo de Souza Sartorius
Controlladora Interno

Paula de Souza Freitas
Paula de Souza Freitas
Marco Aurelio de Paula Freitas
Contador

Eduardo de Souza Sartorius
Eduardo de Souza Sartorius
Jair de Souza Sartorius
Controlladora Interno

Marco Aurelio de Paula Freitas
Marco Aurelio de Paula Freitas
Paula de Souza Freitas
Contador

Prefeito Municipal Jeronímo Santana Neto
 Marco Aurélio de Paula Freitas
 Contador CRC MG 088879/0
 Flávia de Souza Sant'Ana
 Controladora Interna

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2024	AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	(-) TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA (II)	MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA (II)	MARGEM BRUTA (IV)	SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCc)	NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCc) POR PPP	PREFEITO MUNICIPAL JERONÍMO SANTANA NETO	CONTADOR MARCO AURÉLIO DE PAULA FREITAS	CRC MG 088879/0	FLÁVIA DE SOUZA SANT'ANA	CONTROLADORA INTERNAL FLÁVIA DE SOUZA SANT'ANA	PREFEITO MUNICIPAL JERONÍMO SANTANA NETO
R\$ 1,00	AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)	AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	(-) TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA (II)	MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (I)	REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA (II)	MARGEM BRUTA (IV)	SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCc)	NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCc) POR PPP	PREFEITO MUNICIPAL JERONÍMO SANTANA NETO	CONTADOR MARCO AURÉLIO DE PAULA FREITAS	CRC MG 088879/0	FLÁVIA DE SOUZA SANT'ANA	CONTROLADORA INTERNAL FLÁVIA DE SOUZA SANT'ANA	PREFEITO MUNICIPAL JERONÍMO SANTANA NETO

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORGÂNICAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2024

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2024

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS					VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2021	(b) 2022	(c) 2023	(d) 2024	(e) 2025	
CORRENTE (1)	28.611.347,00	30.383.746,87	34.275.000,00	37.616.812,50	41.284.451,72	45.309.685,76
Impostos, Taxas e Cont.Melhoria	3.328.235,00	4.425.091,15	5.834.070,75	6.402.892,65	7.027.174,68	7.712.324,21
Receita de contribuições	739.500,00	764.300,00	999.760,00	1.097.236,60	1.204.217,17	1.321.628,34
Receita Patrimonial	975.000,00	1.235.000,00	1.400.000,00	1.536.500,00	1.686.308,75	1.850.723,85
Rendimentos de AF (2)	35.000,00	50.000,00	300.000,00	329.250,00	361.351,88	396.583,68
Demais receitas patr.	940.000,00	1.185.000,00	1.100.000,00	1.207.250,00	1.324.956,88	1.454.140,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	23.518.552,00	23.907.355,72	25.919.169,25	28.446.288,25	31.219.801,36	34.263.731,99
Cota FPM	8.000.000,00	8.700.000,00	9.548.250,00	10.479.204,38	11.500.926,80	
Cota ICMS	6.500.000,00	7.000.000,00	8.060.000,00	8.780.000,00	9.636.050,00	10.575.564,88
Transf. do FNS	734.545,00	835.780,00	1.278.570,55	1.403.231,18	1.540.046,22	1.690.200,72
Transf. do FNDE	489.120,00	256.505,00	556.565,22	610.830,33	670.386,29	735.748,95
Transf. do FNAS	194.940,00	216.225,00	139.500,00	153.101,25	168.028,62	184.411,41
Transf. do FUNDEB	2.725.810,00	2.876.935,13	2.703.000,00	2.966.542,50	3.255.780,39	3.573.218,98
Transf. de Convênios	17.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Denais Transferências	5.143.150,46	4.721.910,59	4.541.533,48	4.984.332,99	5.470.305,46	6.003.660,24
Outras receitas correntes	50.000,00	52.000,00	122.000,00	133.895,00	146.949,76	161.277,36
DE CAPITAL (3)	168.403,00	282.740,00	110.000,00	120.725,00	132.495,69	145.414,02
Operações de crédito (4)	8.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Capital	159.853,00	282.740,00	110.000,00	120.725,00	132.495,69	145.414,02
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA ORÇAMENTARIA (7)	1.465.000,00	1.408.950,00	1.792.000,00	1.966.720,00	2.158.475,20	2.368.926,53
Intra Orçamentaria-Deduções	1.465.000,00	1.408.950,00	1.792.000,00	1.966.720,00	2.158.475,20	2.368.926,53
Receita Total (8=1+3-7-9)	27.388.750,00	28.881.436,87	32.607.000,00	35.786.182,50	39.275.335,29	43.104.680,48
Contribuição ao FUNDEB (9)	2.856.000,00	3.194.000,00	3.570.000,00	3.918.075,00	4.300.087,31	4.719.345,83

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2024

1. PIB Nacional (R\$ mil)
 2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)
 3. Taxa real de juro (média % anual)
 4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)
 5. Inflação IPCA-IBGE (%)

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

1. PIB Primária (10=7-2-4-5-6) 27.345.200,00 28.831.436,87 32.307.000,00 35.456.932,50 38.913.983,42 42.708.096,80 R\$ 1,00
 2. Receita Primária Efetiva (10-9) 24.489.200,00 25.637.436,87 28.737.000,00 31.538.857,50 34.613.896,11 37.988.750,98

Fone: Setor contábil da Prefeitura

VARIÁVEIS	2024	2025	2026	FONTE
1. PIB Nacional (R\$ mil)	1.680.779.100,00	1.731.202.473.000,00	1.791.794.559.555,00	PIB no Ano 2018 (IBGE) value de R\$ 1.716.000.000,00
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)	1,50	3,00	3,50	Projeção PIB para 2018 é de crescimento de 2,5%
3. Taxa real de juro (média % anual)	5,80	4,20	4,50	Projeto Taxa Real para 2018 de 4,10%
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	4,20	4,27	4,37	Projeção Taxa Câmbio para 2018 é de 3,70%
5. Inflação IPCA-IBGE (%)	5,40	5,00	4,50	Projeção inflação para 2018 é de 4,0%

Fone: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

Jeronimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Marco Aurélio de Paula Freitas
 Contador
 CRC MG 088879/O

Flavia de Souza Santez
 Controladora Interna

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	24.661.500,00	26.120.551,52	29.326.192,82	32.185.496,62	35.323.582,54	38.767.631,84	
Pessoal e encargos sociais	13.580.071,25	14.320.185,13	14.701.960,29	16.135.401,42	17.708.603,06	19.435.191,85	- Despesa com pessoal: crescimento de 9,75% 9,75% e 9,75% para 2024, 2025 e 2026.
Juros e encargos da dívida (2)	230.625,00	243.194,06	265.081,53	290.926,98	319.292,36	350.423,36	- Juros e Outros Encargos: Manutenção do valor
Outras despesas correntes	10.850.803,75	11.557.172,33	14.359.151,00	15.759.168,22	17.295.687,12	18.982.016,62	- Outras despesas correntes: crescimento de 9,75% 9,75% e 9,75% para 2024, 2025 e 2026.
DESPESA DE CAPITAL (3)	1.167.475,00	1.231.101,29	1.487.993,99	1.633.073,40	1.792.298,06	1.967.047,12	
Investimentos	304.425,00	321.015,17	494.000,00	542.165,00	595.026,09	653.041,13	- Investimentos: conf. receita de capital
Inversões financeiras	184.500,00	194.555,14	212.065,22	232.741,58	255.433,88	280.338,69	- Inversões Financeiras: conf. receita de capital
Amortização financeira (4)	678.550,00	715.530,98	781.928,77	858.166,83	941.838,09	1.033.667,30	- Amortização: crescimento de 9,75% e 9,75% c 9,75% para 2024, 2025 e 2026.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	1.559.775,00	1.529.784,06	1.792.813,19	1.967.612,48	2.159.454,69	2.370.001,52	
Despesa Total (6=1+3+5)	27.388.750,00	28.881.436,87	32.607.000,00	35.786.182,50	39.275.335,29	43.104.680,48	
Despesa Primária (7=6-2-4)	26.479.575,00	27.922.711,83	31.559.089,70	34.637.088,70	38.014.204,84	41.720.589,82	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

[Handwritten signatures]

Flávia de Souza Sartore
Controladora Interna

Marco Aurélio de Paula Freitas
Contador
CRC MG 088879/O

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	35.786.182,50	33.952.735,00	0,00000212914	39.275.335,29	35.488.692,00	0,00000226867	43.104.680,48	37.271.617,00	0,00000240567
Receitas primárias (I)	31.538.837,50	29.923.015,00	0,00000187644	34.613.896,11	31.276.675,00	0,00000199941	37.988.750,98	32.847.992,00	0,00000212015
Despesa Total	35.786.182,50	33.952.735,00	0,00000212914	39.275.335,29	35.488.692,00	0,00000226867	43.104.680,48	37.271.617,00	0,00000240567
Despesas primárias (II)	34.637.088,70	32.862.513,00	0,00000206078	38.014.204,84	34.349.151,00	0,00000219583	41.720.589,82	36.074.826,00	0,00000232842
Resultado Primário (I-II)	-3.098.231,20	-2.939.499,00	-0,00000018433	-3.400.308,74	-3.072.476,00	-0,00000019641	-3.731.838,84	-3.226.835,00	-0,0000020827
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2018 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Flavia de Souza Santeze
Controladora Interna

Marco Aurelio de Paula Freitas
Contador

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2021	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	27.388.750,00	28.881.436,87	5,45	32.607.000,00	12,90	35.786.182,50
Receitas primárias (I)	24.489.200,00	25.637.436,87	4,69	28.737.000,00	12,09	31.538.857,50
Despesa Total	27.388.750,00	28.881.436,87	5,45	32.607.000,00	12,90	35.786.182,50
Despesas primárias (II)	26.479.575,00	27.922.711,83	5,45	31.559.989,70	13,03	34.637.088,70
Resultado Primário (I-II)	-1.990.375,00	-2.285.274,96	14,82	-2.822.989,70	23,53	-3.098.231,20
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2021	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	30.454.920,56	30.355.508,71	-0,42	32.607.000,00	7,52	33.952.735,00
Receitas primárias (I)	27.230.765,94	26.919.308,71	-1,14	28.737.000,00	6,34	29.923.015,00
Despesa Total	30.454.920,56	30.325.508,71	-0,42	32.607.000,00	7,52	33.952.735,00
Despesas primárias (II)	29.443.963,42	29.318.847,42	-0,42	31.559.989,70	7,64	32.862.513,00
Resultado Primário (I-II)	-2.213.197,48	-2.399.538,71	8,42	-2.822.989,70	18	-2.939.999,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

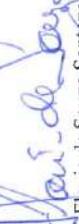
IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
2021		4,4600%
2022		5,9000%
2023		5,0000%
2023		5,4000%
2024		5,0000%
2025		4,5000%



Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal



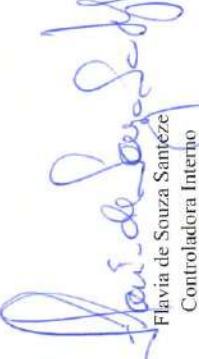
Marco Aurelio de Paula Freitas
Contador



Flávia de Souza Saneze
Controladora Interna

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br

R\$ 1,00



R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	R\$ 1,00 Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2020				11.680.225,58
2021	2.016.649,59	1.313.081,08	703.568,51	12.383.794,09
2022	1.882.373,76	1.495.705,54	386.668,22	12.770.462,31
2023	1.785.969,78	1.585.968,38	200.001,40	12.970.463,71
2024	1.754.911,62	1.634.301,50	120.610,12	13.091.073,83
2025	1.810.795,99	1.756.031,67	54.764,32	13.145.838,15
2026	1.941.438,82	1.906.561,15	34.877,67	13.180.715,82
2027	2.005.382,28	2.100.547,72	-95.165,44	13.085.550,38
2028	2.030.746,35	2.278.653,27	-247.906,92	12.837.643,46
2029	2.023.309,55	2.418.187,97	-394.878,42	12.442.765,04
2030	2.064.813,13	2.609.293,09	-544.479,96	11.898.285,08
2031	2.100.995,50	2.704.963,22	-603.967,72	11.294.317,36
2032	2.243.780,44	2.821.535,33	-577.754,89	10.716.562,47
2033	2.263.396,13	2.935.427,52	-672.031,39	10.044.531,08
2034	2.319.493,91	3.061.058,37	-741.564,46	9.302.966,62
2035	2.310.518,01	3.237.164,10	-926.646,09	8.376.320,53
2036	2.285.169,12	3.410.405,73	-1.125.236,61	7.251.083,92
2037	2.304.615,34	3.543.302,71	-1.238.687,37	6.012.396,55
2038	2.346.828,36	3.603.755,12	-1.256.926,76	4.755.469,79
2039	2.467.183,92	3.657.881,51	-1.190.697,59	3.564.772,20
2040	2.532.264,27	3.690.559,31	-1.158.295,04	2.406.477,16
2041	2.573.165,17	3.782.693,78	-1.209.528,61	1.196.948,55
2042	2.566.319,41	3.815.949,98	-1.249.630,57	-52.682,02
2043	2.569.675,83	3.876.607,84	-1.306.932,01	-1.359.614,03
2044	2.602.207,10	3.939.766,84	-1.337.559,74	-2.697.173,77
2045	2.636.976,92	3.980.725,18	-1.343.748,26	-4.040.922,03
2046	2.613.286,47	3.998.303,96	-1.385.017,49	-5.425.939,52
2047	2.578.273,05	3.915.226,04	-1.336.952,99	-6.762.892,51
2048	2.614.852,39	3.923.471,04	-1.308.618,65	-8.071.511,16
2049	2.577.180,95	3.831.111,26	-1.253.930,31	-9.325.441,47
2050	2.599.027,50	3.767.856,34	-1.168.828,84	-10.494.270,31
2051	2.598.769,49	3.667.746,39	-1.068.976,90	-11.563.247,21
2052	2.614.021,00	3.553.463,74	-939.442,74	-12.502.689,95
2053	2.643.348,04	3.542.750,38	-899.402,34	-13.402.092,29
2054	2.605.130,86	3.439.492,01	-834.361,15	-14.236.453,44
2055	2.619.003,65	3.326.417,87	-707.414,22	-14.943.867,66
2056	341.326,63	3.199.132,11	-2.857.805,48	-17.801.673,14
2057	317.348,09	3.051.077,45	-2.733.729,36	-20.535.402,50
2058	304.345,46	2.914.416,87	-2.610.071,41	-23.145.473,91
2059	285.511,12	2.769.021,74	-2.483.510,62	-25.628.984,53
2060	273.779,39	2.647.037,99	-2.373.258,60	-28.002.243,13
2061	250.725,82	2.507.258,13	-2.256.532,31	-30.258.775,44
2062	237.107,85	2.371.078,58	-2.133.970,73	-32.392.746,17
2063	223.873,94	2.238.739,41	-2.014.865,47	-34.407.611,64
2064	211.040,36	2.110.403,65	-1.899.363,29	-36.306.974,93
2065	198.609,50	1.986.094,95	-1.787.485,45	-38.094.460,38
2066	186.578,04	1.865.780,41	-1.679.202,37	-39.773.662,75
2067	174.933,78	1.749.337,81	-1.574.404,03	-41.348.066,78
2068	163.662,43	1.636.624,29	-1.472.961,86	-42.821.028,64
2069	152.750,75	1.527.507,42	-1.374.756,67	-44.195.785,31
2070	142.183,22	1.421.832,21	-1.279.648,99	-45.475.434,30
2071	131.965,21	1.319.652,11	-1.187.686,90	-46.663.121,20

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

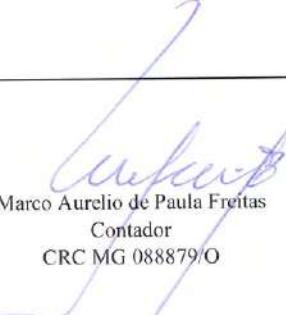
Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	R\$ 1,00 Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2072	122.091,87	1.220.918,76	-1.098.826,89	-47.761.948,09
2073	112.563,34	1.125.633,38	-1.013.070,04	-48.775.018,13
2074	103.391,13	1.033.911,35	-930.520,22	-49.705.538,35
2075	94.579,98	945.799,84	-851.219,86	-50.556.758,21
2076	86.152,96	861.529,60	-775.376,64	-51.332.134,85
2077	78.116,73	781.167,31	-703.050,58	-52.035.185,43
2078	70.486,46	704.864,61	-634.378,15	-52.669.563,58
2079	63.278,50	632.785,03	-569.506,53	-53.239.070,11
2080	56.500,94	565.009,33	-508.508,39	-53.747.578,50
2081	50.169,14	501.691,48	-451.522,34	-54.199.100,84
2082	44.289,19	442.891,92	-398.602,73	-54.597.703,57
2083	38.864,58	388.645,80	-349.781,22	-54.947.484,79
2084	33.894,54	338.945,42	-305.050,88	-55.252.535,67
2085	29.376,69	293.766,91	-264.390,22	-55.516.925,89
2086	25.298,21	252.982,11	-227.683,90	-55.744.609,79
2087	21.645,91	216.459,08	-194.813,17	-55.939.422,96
2088	18.400,52	184.005,12	-165.604,60	-56.105.027,56
2089	15.541,00	155.410,04	-139.869,04	-56.244.896,60
2090	13.042,61	130.426,07	-117.383,46	-56.362.280,06
2091	10.878,19	108.781,85	-97.903,66	-56.460.183,72
2092	9.019,84	90.198,48	-81.178,64	-56.541.362,36
2093	7.436,68	74.366,78	-66.930,10	-56.608.292,46
2094	6.101,33	61.013,29	-54.911,96	-56.663.204,42

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTA

O município possui Regime Próprio de Previdência


 Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal


 Marco Aurélio de Paula Freitas
 Contador
 CRC MG 088879/O

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	1.972.900,00	2.165.257,75	2.376.370,38
RECEITAS CORRENTES	1.972.900,00	2.165.257,75	2.376.370,38
Receita de contribuições dos segurados	679.070,00	745.279,33	817.944,06
Pessoal civil	679.070,00	745.279,33	817.944,06
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	1.292.740,00	1.418.782,15	1.557.113,41
Receita patrimonial	1.291.650,00	1.417.585,88	1.555.800,50
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.090,00	1.196,28	1.312,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	1.090,00	1.196,28	1.312,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	1.590.255,50	1.745.305,41	1.915.472,69
RECEITAS CORRENTES	1.590.255,50	1.745.305,41	1.915.472,69
Receita de contribuições	1.535.755,50	1.685.491,66	1.849.827,10
Patronal	1.535.755,50	1.685.491,66	1.849.827,10
Pessoal civil	1.535.755,50	1.685.491,66	1.849.827,10
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	54.500,00	59.813,75	65.645,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	3.563.155,50	3.910.563,16	4.291.843,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	2.760.970,00	3.030.164,58	3.325.605,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.760.970,00	3.030.164,58	3.325.605,62
Despesas correntes	2.760.970,00	3.030.164,58	3.325.605,62
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias			
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	802.185,50	880.398,59	966.237,45
ADMINISTRAÇÃO	802.185,50	880.398,59	966.237,45
Despesas correntes	802.185,50	880.398,59	966.237,45
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00



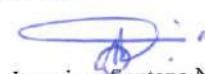
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2024

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	3.563.155,50	3.910.563,16	4.291.843,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	0,00	0,00	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota: O município de Comendador Gomes -MG possui Regime Próprio de Previdência.


 Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal


 Marco Aurelio de Paula Freitas
 Contador
 CRC MG 088879/O

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
*IPNU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	210.000,00	225.000,00	240.000,00	
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU						* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA ISSQN		CONTRIBUINTES EM GERAL	105.000,00	116.800,00	118.000,00	* Recadastramento Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.						* Notificação e Cobrança Judicial Divida Ativa
			315.000,00	341.800,00	358.000,00	

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Elvira de Souza Santeze
 Controladora Interna

Jerônimo Santana Neto
 Prefeito Municipal

Marco Aurélio de Paula Freitas
 Contador
 CRC MG 088879/O

Marco Aurélio de Paula Farias
 Controlador
 Flávia de Souza Sartore
 Controladora Miltene
 CRC MG 088879/0
 Prefeito Municipal
 Jerônimo Santana Neto
 Marco Aurélio de Paula Farias

NOTAS				
Fonte: Setor Contábil do Município				
Descrição	Valor	Descrição	Valor	TOTAL
RISCOS FISCAIS	RS 1,00	PROVIDÊNCIAS	1.835.000,00	1.835.000,00
ORGANIZAÇÕES	0,00	USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00
Funstação da arrecadação	-	- 100% na Gestão da Divida	-	0,00
- Arrependimento de Impostos e Transferências	-	- Constituições	-	0,00
Subestimação de despesa	-	Restituição não prevista de tributos	-	0,00
Stimulus de calamidade pública	-	- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Disciplinares.	135.000,00	135.000,00
Otros riscos organizacionais	-	Aumento de despesas originárias de taxa de inflação superior a previsão	-	0,00
GESTÃO DA DIVIDA	0,00	Vatágées nas taxas de juros/câmbio	-	0,00
Dividas sob julgamento	-	Reserva de Contingência e Despesas Disciplinares.	0,00	0,00
Varágées nas taxas de juros/câmbio	-	Outros riscos de exercícios anteriores	0,00	0,00
OUTRAS PROVIDÊNCIAS	0,00	Reservas de gestão de divida	-	0,00
TOTAL	1.835.000,00	Pagamento de juros da Divida Fundada	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
 LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2024
 JERÔNIMO SANTANA
 NETO:80205178634
 Assinado de forma digital por
 JERÔNIMO SANTANA
 NETO:80205178634
 Dados: 2024.01.16 09:38:11
 00'03-11